



Brasília, julho de 2018.

Parceiro do Livro Didático,

Informamos que foi publicada a Resolução nº 15, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD. A nova legislação estabelece obrigações e proibições para melhor execução do Programa.

Com a publicação da nova resolução, houve mudanças significativas na execução do PNLD, especialmente durante o processo de escolha.

Fique atento especialmente aos artigos 3º, 4º, 7º, 8º e 12:

São Obrigações:

- manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha;
- informar sobre a visita de representante que realizou a divulgação de material do PNLD;
- divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha; entre outras obrigações

É Proibido:

- aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- permitir o acesso de representantes nas dependências da escola durante o período de Registro da Escolha;
- permitir acesso de representantes aos dispositivos em que é realizado o registro da escolha;
- disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes;
- permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes em eventos promovidos pela escola; entre outras vedações.

A escolha do PNLD 2019 está próxima. Em breve o sistema PDDE Interativo estará aberto para que as escolas registrem a escolha do material didático destinado à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.

Fique atento ao portal do FNDE! Em breve serão publicadas as orientações para a Escolha do PNLD 2019.